P R O J E T O D E L E I 023/16

Concede abono salarial aos servidores municipais.

ARTIGO 1º - Fica, por esta lei, concedido a todos os servidores públicos municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de abril de 2016, abono salarial mensal no valor de R$.100,00 (cem reais).

Parágrafo Único – O abono de que trata o *caput,* será estendido aos inativos e pensionistas.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2016.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 31 de março de 2016.

DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL